

DOCTRINA

Os mandamentos do advogado

EDUARDO J. COUTURE
Professor da Faculdade de Direito
de Montevideu

SUMÁRIO: *Introdução. Exegese: Estuda; Pensa; Trabalha; Luta; Sê leal; Tolera; Tem paciência; Tem fé; Esquece; Ama tua profissão. Final.*

INTRODUÇÃO

Não haverá provavelmente um recanto no mundo, onde algum advogado não tenha, enquadado em seu gabinete, um desses decálogos que, desde o de Santo Ivo, do século XIII, até o de ANGEL OSSORIO, do século XX, se vêm redigindo para expressar a dignidade da advocacia.

São, esses textos, formulários do dever, da cortesia ou da linhagem da profissão. Procuram dizer em poucas palavras a hierarquia do ministério do advogado. A um tempo ordenam e confortam; mantêm alerta a consciência do dever; intentam ajustar a condição humana do advogado à missão quase divina da defesa.

Mas a advocacia e as formas do seu exercício são de experiência histórica. As suas necessidades, e mesmo os seus ideais, modificam-se com o passar do tempo, à medida que novos requisitos constantemente se impõem ao espírito do homem. De quando em quando, portanto, urge rever os mandamentos, para ajustá-los à sempre renovada realidade.

Hoje e aqui, neste tempo e neste lugar do mundo, as exigências da liberdade humana e os requisitos da justiça social constituem as notas dominantes da advocacia, sem as quais o sentido transcendente da profissão poder-se-ia considerar frustrado. Mas, por sua vez, a liberdade e a justiça pertencem a uma ordem geral, dentro da qual se entrecruzam, se chocam e se digladiam outros valores.

Por isso a advocacia é, a um tempo, arte e política, ética e ação.

Como *arte*, tem as suas regras; mas estas, como todas as regras de arte, não são absolutas, antes ficam entregues à mesgo-

tável aptidão criadora do homem. O advogado é feito para o direito, não o direito para o advogado. A arte do manuseio das leis repousa, antes de mais nada, sobre a primorosa dignidade da matéria confiada às mãos do artista.

Como *política*, a advocacia é a disciplina da liberdade dentro da ordem. Os conflitos entre o real e o ideal, entre a liberdade e a autoridade, entre o indivíduo e o poder, constituem o assunto de cada dia. Em meio a tais conflitos, cada vez mais dramáticos, o advogado não é uma fôlha varrida pela tempestade. Pelo contrário, seja como autoridade que cria o direito, seja como defensor pugnando pela sua justa aplicação, é muitas vezes o advogado que desencadeia as rajadas da tempestade, e também é ele que as pode dominar.

Como *ética*, a advocacia é um constante exercício de virtudes. Cada dia, a tentação passa sete vezes diante do advogado. A ele, já houve quem o dissesse, cabe fazer da sua carreira a mais nobre de todas as missões ou o mais vil de todos os ofícios.

Como *ação*, a advocacia é um serviço constante dos valores mais altos que regem a conduta humana. A profissão exige, caso por caso, o sereno sossego da experiência e do conhecimento da justiça; mas, quando a anarquia, o despotismo, ou o desprezo da condição humana abalam as instituições e fazem estremecer os direitos individuais, então a advocacia transforma-se em milícia na luta pela liberdade.

Arte, política, ética e ação, por sua vez, são tão-somente o conteúdo da advocacia. Esta vem, ainda, dotada de *forma*; tem, como toda arte, um *estilo*.

O estilo da advocacia não é unidade, mas diversidade. Se procurarmos na expe-

riência do nosso tempo o *bonus vir* *ius dicendi peritus*, o advogado que possa simbolizar todo o grêmio, é muito provável que o não encontremos entre nós.

Este é político, e é da tribuna parlamentar que exerce a advocacia, defendendo aquilo que, como dizia DUPIN, não é senão uma causa a mais: a bela causa do país. Aquêlé a desempenha em pacífica situação administrativa, pondo uma gota apenas do seu saber ao serviço de determinada função pública. Aquêlé outro a honra como juiz, na mais excelsa das missões humanas. Aquêlé a serve na direção das grandes empresas, manejando enormes patrimônios e defendendo os esperados dividendos. Outro situou-se na Faculdade de Direito, e ali, silenciosamente, vai meditando sua ciência, fazendo-a progredir e preparando o viveiro para o florescimento dos melhores exemplares. Aquêlé a serve na imprensa e faz advocacia de doutrina nas colunas editoriais, levando o direito, como o pão de cada dia, à boca do povo. Aquêlé outro é, unicamente, advogado de clientela comercial e só se ocupa de combinações financeiras. Aquêlé vê o cuidado dos seus interesses particulares, dos seus negócios, da sua fazenda, dos seus imóveis, exigirem mais atenção que os assuntos dos seus clientes. Aquêlé outro, que conciliou a missão do advogado com a do escrivão, vê a paciência do notário consumir os ardores do causídico. E aquêlé, que somente trabalha em matéria penal, em contato com sórdidos intermediários, especula com a liberdade humana para poder ganhar o seu pão, porque sabe que, conseguida a liberdade, perdida estará para sempre a recompensa; e o que pratica nas cidades do interior e atende aos clientes ainda antes do nascer do sol; e o que ainda está a cobrar os honorários das primeiras causas; e o que a pouco e pouco foi abandonando os clientes para reservar sua fidelidade a alguns poucos amigos; e o que já não tem despachante, nem dactilógrafo, e que sobe, êle mesmo, afanosamente, as escadarias das repartições em busca do papel que a sua modesta causa exige; e o juiz aposentado que volta, melancolicamente a postular justiça no vale, depois de a ter distribuído das alturas; e o que a exerce à norte-americana, meio advogado, meio detetive; e a jovem advogada que defende as causas dos menores com o entusiasmo acendrado da mãe que algum dia será; e o professor secundário que corre a inquirir testemunhas depois de ter dissertado sobre as despedidas de Heitor e de Andrômaca; e tantos, tantos, tantos outros...

Se o preceito já não pertencesse à medicina, poderíamos dizer que não existe advocacia: existe tão-sómente uma multidão de advogados.

Pouco conhecido, ou muito esquecido entre nós, um texto de Leão e Antêmio a Calícrates (Código, 2, 7, 14) nos mostra como,

ontem como hoje, a nossa profissão é uma magistratura de república:

"Os advogados, que esclarecem os fatos ambíguos das causas, e que, pelos esforços das suas defesas em assuntos frequentemente públicos e nos privados, levantam as causas caídas e reparam as alquebradas, são úteis ao gênero humano, tanto quanto se, em batalhas e recebendo ferimentos, salvassem sua pátria e seus ascendentes. Pois que não cremos que em nosso império militem unicamente os que lutam com espadas, escudos e coraças, se não também os advogados; pois que militam os patronos de causas, que, confiantes na força da sua palavra gloriosa, defendem a esperança, a vida e a descendência dos que sofrem".

Assim é ainda hoje.

EXEGESE

1.º ESTUDA

O direito está em constante transformação. Se não lhe segues os passos, serás cada dia um pouco menos advogado

O nosso país, que é jovem e de organização unitária, possui 10 códigos e 11.000 leis, num total de várias centenas de milhares de artigos. A isso se devem juntar os regulamentos, as portarias, as resoluções de caráter geral e a jurisprudência, que são outras tantas formas de normatividade. Somados, todos esses dispositivos cifram-se por milhões. Entretanto o Uruguai é apenas uma província, uma das menores províncias, na imensa jurisdição do mundo. E, além do mais, o direito legislado não é todo o direito.

Aquela escritora que um dia, querendo definir a atmosfera de Giotto, chamou-a *cárcere de ar*, estava longe de supor que com essa imagem evocava de maneira sutil o envolvimento aéreo, cerrado e invisível do direito.

Qual o advogado que pode alimentar a certeza de conhecer todos os dispositivos? Quem pode estar certo de que, ao formular a sua opinião, levou em conta, em sentido pleno e total, todo esse imponente aparato de normas?

Aliás, ainda que fossem poucas em quantidade, acontece que essas normas estão constantemente nascendo e morrendo. Há momentos históricos em que não basta datar os pareceres jurídicos, mas é preciso ainda consignar a hora em que foram proferidos. O advogado, como um caçador de leis, deve viver com a arma ao ombro, sem poder abandonar por um momento a posição de tocaia. Na questão mais difícil e delicada, em que se tenha esmagado a parte contrária sob o peso de formidável erudição, de doutrina e de jurisprudência, o adversário limitará-se a citar um artigo de alguma lei esquecida ou escondida. E então, como no

DOCTRINA

apólogo de Kirschmann, mais uma vez uma só palavra do legislador terá reduzido a pó toda uma biblioteca.

É tal a dificuldade de situar um caso em sua posição exata no sistema do direito, e são tantas as possibilidades de erro, que um dos nossos mais agudos magistrados dizia que os advogados, como os heróis da independência, freqüentemente perecem na luta.

Como todas as artes, a advocacia só se aprende com sacrifício; e, como elas, também exige um permanente aprendizado. O artista, corpúsculo mínimo, encerrado no imenso cárcere de ar, vive esquadrihando sem cessar suas próprias grades, e o seu estudo só termina quando termina a própria vida.

2.º PENSA

Estudando se aprende o direito, mas é pensando que se o exerce

O processo escrito é um livro cujas páginas mestras foram cuidadosamente pensadas e redigidas pelos advogados. Estes, como os ensaístas, os historiadores e os filósofos, são os mediadores necessários entre a vida e o livro.

Outro tanto ocorre, se bem que com maior acentuação do espetáculo cênico, com o processo oral.

O advogado recebe a confiança profissional como um caso de angústia humana, e a transforma em uma exposição tão lúcida quanto lhe permita o seu pensamento. A idéia de SPERL, de que a petição inicial é o projeto da sentença tal como a deseja o autor, nos mostra, em sua eloquente concisão, quão intensos processos de inteligência se devem desenvolver para transformar a angústia em lógica e a paixão dos interesses em um simples esquema mental.

Quando o advogado cumpriu em consciência o seu trabalho, o juiz recebe o caso, por assim dizer, *peptonizado*. Normalmente, a sua tarefa consiste em escolher uma das duas soluções que lhe são propostas, ou encontrar uma terceira utilizando o que cada uma daquelas tenha de melhor. O advogado transforma a vida em lógica e o juiz transforma a lógica em justiça.

Por isso, o dia de glória para o advogado não é o dia em que é intimado da sentença definitiva que lhe dá ganho de causa. Afinal de contas, nesse dia não lhe aconteceu nada de importante. Cumpriu-se, simplesmente, o seu prognóstico. Seu grande dia, o dia da grave responsabilidade, foi aquele dia longínquo e muitas vezes já esquecido em que, depois de ouvir um relato humano, decidiu aceitar a causa. Nesse dia, ele estava livre de dizer sim ou não. Disse que sim, e desde então a sorte ficou selada para ele.

"Revista Forense" — Julho, 1950 — p. 23

O que há de grave no pensamento do advogado é que nessa obra de transformação do drama humano em livro ou em cena, jogam, tanto quanto a inteligência, a intuição e a experiência. Não é pelo raciocínio, diz o filósofo, que o escultor decide acentuar um pouco mais a curva da cintura. Entre seus olhos, fitos no modelo, e seus dedos que acariciam a estátua, uma comunicação direta se estabelece. O pensar do advogado não é puro raciocínio, mesmo porque o direito não é lógica pura: o seu pensar é, ao mesmo tempo, inteligência, intuição, sensibilidade e ação. A lógica do direito não é uma lógica formal, senão uma lógica viva, feita de todas as substâncias da experiência humana.

Certo juiz, num assomo de sinceridade, disse que a jurisprudência é feita pelos advogados. E de fato assim é, porque na formação da jurisprudência, e, através dela, na formação do direito, o pensamento do juiz é, normalmente, um *posterius*: o *prius* corresponde ao pensamento do advogado.

3.º TRABALHA

A advocacia é uma árdua tarefa posta a serviço da justiça

Aquêle que deseja saber em que consiste o trabalho do advogado, há que explicar o seguinte:

De cada 100 assuntos que passam pelo escritório de um advogado, 50 não são judiciais. Trata-se de dar conselhos, orientação e idéias em matéria de negócios, assuntos de família, prevenção de futuros litígios etc. Em todos esses casos, a ciência cede o lugar à prudência. Dos dois extremos do distico clássico que define o advogado, o primeiro predomina sobre o segundo, e o *homo mem bom* se sobrepõe ao *sabedor do direito*.

Dos outros 50, 30 são de rotina. Trata-se de gestões, tramitações, obtenção de documentos, questões de jurisdição graciosa, defesas sem dificuldades ou causas julgadas sem contestação da parte contrária. O trabalho do advogado transforma aqui o seu gabinete em escritório de despachante. Seu lema poderia ser, como o das companhias norte-americanas que produzem artigos de conforto, *more and better service for more people*.

Dos 20 restantes, 15 apresentam alguma dificuldade e exigem um trabalho mais intenso. Trata-se, porém, dessa classe de dificuldades que a vida nos apresenta a cada passo e que a concentração e o empenho de um homem diligente estão acostumados a levar de vencida.

Nos restantes cinco reside a essência mesma da advocacia. São os grandes casos profissionais. Grandes, não certamente pelo seu conteúdo econômico, senão pela magnitude do esforço físico e intelectual que o seu trato exige. Causas aparentemente perdi-

das, através de cujas fissuras filtra um raio de luz que serve ao advogado de guia para abrir a sua brecha; situações graves, que é preciso sustentar por meses e meses, e que exigem um sistema nervoso a toda prova, sagacidade, aprumo, energia, visão longínqua, autoridade moral, fé absoluta na vitória.

A mestria nesses magnos assuntos confere o título de *princeps fori*.

A opinião julga o trabalho do advogado, e sua dedicação a ele, pelos mesmos critérios com que outorga aos campeões olímpicos o seu título: pela reserva de energia para decidir a luta no arranque final.

4.º LUTA

Teu dever é lutar pelo direito; mas, se acaso um dia encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça

Nem só nos velhos textos se atribui à advocacia um significado guerreiro. O processo oral ou escrito com a sua batalha dialética; as idéias dos escritores franceses do século XIX, que concebiam a demanda civil como *le droit casqué et armé en guerre* e de defesa como *un droit qui n'a plus l'épée, mais le bouclier lui reste*; o caráter naturalmente belicoso de uma boa parte da humanidade; o endeusamento da luta pelo direito que se contém no livro fascinante de IHERING; por tudo isso, e por muito mais, é que ao longo dos séculos o advogado tem sido considerado um soldado do direito.

Mas a luta pelo direito levanta cada dia o problema do fim e dos meios.

O direito não é um fim, mas um meio. Na escala dos valores, o direito não aparece. Aparece, ao contrário, a justiça, que, essa, sim, é um fim, diante do qual o direito é tão-sómente um meio de acesso. A luta há de ser, portanto, a luta pela justiça.

As causas não se dividem em pequenas e grandes, mas em justas e injustas. Nenhum advogado é rico bastante para rejeitar causas justas porque sejam pequenas, nem tão pobre que deva aceitar causas injustas porque sejam grandes.

Por uma grave confusão entre o fim e os meios, muitos advogados, mesmo de boa-fé, consideram aplicável às causas perdidas o preceito médico que manda prolongar a todo custo a vida do enfermo, à espera de que se produza o milagre.

Os incidentes, as dilações, os recursos sem fundamentos; constituem outras tantas confusões de valores. Poderão esses ardis forenses ser *eficazes* em uma ou outra oportunidade; mas poucas vezes serão *justos*. Poderão, em certos casos, representar uma vitória ocasional; mas na luta o que importa é ganhar a guerra, e não ganhar batalhas. É ainda que num dado caso o advogado tenha ganhado a guerra por um artil, que não perca de vista que na carreira de um advoga-

do a guerra, e não as suas efêmeras vitórias, é que constitui a própria vida.

A confusão entre o fim e os meios poderá passar despercebida em um ou outro caso profissional. Mas, ao longo da vida inteira de um advogado, não poderá continuar inadvertida.

Dia de prova para um advogado é aquele em que lhe é oferecida uma causa injusta, economicamente importante, mas que pelo simples fato de ser proposta alarmará o réu e o induzirá a uma imediata e lucrativa transação. Nenhum advogado o será plenamente, a menos que saiba recusar, sem aparato e sem alarde, semelhante causa.

É ainda mais grave é o problema que nos apresenta o nosso melhor cliente, aquele, rico e ambicioso, cuja amizade é para nós uma fonte segura de proventos, quando nos traz uma causa em que não tem razão. Confrontado com tal situação, precisa o advogado da sua mais absoluta independência moral. Pode-se dizer que a sua verdadeira nobreza de advogado, éle a adquire, não na Faculdade ou no dia do juramento profissional; sua qualidade autêntica de advogado, éle a adquirirá no dia em que saiba dizer a esse cliente, com a dignidade da sua investitura e a simplicidade afetuosas da sua amizade, que a sua causa é indefensável.

Até esse dia, éle será um simples aprendiz; e se esse dia nunca chegar, será sempre como o aprendiz da balada imortal, que sabia desencadear as ondas, mas que não sabia contê-las.

5.º SÊ LEAL

Leal para com teu cliente, a quem não deves abandonar sendo quando te convenceres de que é indigno de ti. Leal para com teu adversário, ainda quando éle seja desleal para contigo. Leal para com o juiz, que desconhece os fatos, e que deve confiar no que lhe dizes; e que, mesmo quanto ao direito, às vezes tem de aceitar aquele que invocas.

No assunto relativo à lealdade do advogado, importa corrigir um erro grave e difundido. Desde séculos vêm sendo confundidas como uma mesma função a advocacia e a defesa.

UNAMUNO, em seu "El sentimiento trágico de la vida", escreveu estas palavras: "Próprio e característico da advocacia é por "a lógica a serviço de uma tese a defender, "ao passo que o método rigorosamente científico parte dos fatos, dos dados que a realidade nos oferece, para chegar ou não à conclusão. A advocacia sempre supõe uma "petição de princípio e os seus argumentos "são todos *ad probandum*. O espírito advocatício é, em princípio, dogmático, ao passo que o espírito rigorosamente científico "é puramente racional, é céptico, em uma "palavra é investigador".

Não vai mais que um passo entre essa tese e a de VAZ FERREIRA, quando afirma na "Moral para intelectuais" que a profissão de advogado é intrinsecamente imoral, porquanto impõe a defesa de teses não totalmente certas ou de fatos não inteiramente conhecidos.

O erro é grave, porque a advocacia não é dogmática. A advocacia é uma arte; e a arte não tem dogmas.

A advocacia é céptica e investigadora. O advogado, ao aconselhar, ao orientar a conduta alheia, ao assumir a defesa, começa por investigar os fatos e por decidir livremente a sua própria conduta. A advocacia moderna, como a medicina, se vai tornando cada vez mais preventiva do que curativa; e nessa função o advogado não procede dogmáticamente, senão, pelo contrário, criticamente. O advogado, como conselheiro, não dá argumentos *ad probandum*, mas *ad necessitatem*; e estes não são sistemáticos nem corroborantes, antes se apóiam sobre os fatos que, necessariamente, fornece a realidade.

O que, entretanto, acontece é que o advogado, uma vez investigados os fatos e estudado o direito, aceita a causa e então se transforma de advogado em defensor.

Então, sim, os seus argumentos são *ad probandum*, a sua posição é terminante, e ele se faz enérgico e intransigente em suas atitudes. Mas tal não ocorre por imoralidade, senão por necessidade da defesa. Antes de aceitar a causa, o advogado tem liberdade para decidir. Se diz que sim, desse momento em diante a sua lei já não é mais a da liberdade, mas a da lealdade.

Se o defensor fôsse vacilante e céptico depois de ter aceito a defesa, não seria defensor. A luta judiciária é feita de afirmações e não de vacilações. A dúvida é para antes, não para depois da aceitação da causa.

A lealdade do defensor para com seu cliente é um dever de todos os instantes, e não tem para ele outro limite que a convicção de se ter enganado ao aceitar. Cabe-lhe então renunciar à causa, com a máxima discreção possível, para não entrar os passos do colega que deva substituí-lo.

O dia máximo dessa lealdade é o dia em que se ajustam os honorários; porque a gravidade da defesa está em que instantaneamente, de um dia para outro, a força das coisas transforma o defensor em credor. E nesse dia não é possível atirar ao solo o escudo para que o cliente o tome para defender-se do seu novo inimigo. Sobre este ponto, os *Mandamentos* não contêm preceitos: pertencem ao foro da consciência. Já o dizia MONTAIGNE: a amizade perfeita é indivisível.

Quanto à lealdade para com o adversário, cabe toda nesta simples reflexão: se, às astúcias da parte contrária e às suas deslealdades, correspondêssemos com outras tantas astúcias e deslealdades, o processo já

não seria a luta de um homem de bem contra um tratante, mas uma luta entre dois tratantes.

É a lealdade perante o juiz? Também aqui há uma retificação a fazer.

OSSORIO, em seu livro famoso, faz distinção entre os deveres do advogado para com o juiz. Quanto aos fatos, considera o juiz indefeso diante do advogado. Como os ignora, forçosamente deve acreditar de boa-fé naquilo que o advogado lhe diz. Mas quanto ao direito já não se dá o mesmo. Ai estão ambos em pé de igualdade, porque o juiz sabe o direito: e se não o sabe, que o estude!

Será de fato assim? É muito provável que não. O advogado dispõe, para estudar o direito, aplicável ao caso, de todo o tempo que deseje. Mas o juiz, vítima de um tapete de Penélope, que ele tece de noite e que o escrivão desmancha de dia ao lhe trazer autos e mais autos, não tem o mesmo tempo à sua disposição. E o mesmo acontece com o juiz honradamente pobre, que não pode comprar todos os livros que se publicam; ou com o que funciona longe das grandes cidades onde estão as boas bibliotecas; ou com o que não pode ter contato com mestres e professores para lhes propor as suas dúvidas; ou com o que, carente de saúde, não pode dedicar-se à leitura de tudo o que a sua paixão lhe indica. Em casos tais, uma citação deliberadamente truncada, uma opinião falseada, uma tradução maliciosa, ou um precedente de jurisprudência impossível de verificar constituem gravíssima culpa.

Uma feliz conexão etimológica liga *lei* e *lealdade*. Aquilo que do espanhol dizia QUEVEDO, que sem lealdade melhor fora não o ser, aplica-se também ao advogado. Advogado que trai a lealdade, trai-se a si próprio e à sua lei.

6.º TOLERA

*Tolera a verdade alheia assim como
queres que a tua seja tolerada*

Este ponto é profundo e delicado. Ser a um tempo enérgico como exige a defesa, e cortês como manda a educação; prático, como pede o litígio, e sutil como demanda a inteligência; eficaz e respeitoso; combativo e digno; ser tudo isso, tão oposto e tantas vezes contraditório, e sê-lo a um mesmo tempo, todos os dias do ano, a todo momento, na adversidade e na boa sorte, constitui realmente um prodígio.

E, não obstante, a advocacia o exige. Ai daquele que a pratica com energia mas sem educação, ou com cortesia mas sem eficácia! Para conciliar o contraditório só existe um meio: a tolerância. Esta é educação e inteligência, arma de luta e escudo de defesa, lei de combate e regra de equidade.

Ainda que pareça milagre, o fato é que no litígio ninguém tem razão antes da coisa

judgada. Não há litígios ganhos de antemão, pela mesma simples razão por que Goliás incorreu em soberba ao considerar-se antecipadamente vencedor no histórico duelo.

Todo litígio é feito de verdades contingentes, e não de verdades absolutas. Os fatos mais claros se deformam desde que não se consegue fazer d'elles uma prova plenamente eficaz; o direito mais incontroverso cambaleia no decurso da ação, se uma inesperada e imprevisível mudança de jurisprudência altera a solução.

Por isso, a melhor regra profissional não é aquela que antecipa a vitória, senão aquela que anuncia ao cliente que provavelmente poderá contar com ela. Nem mais nem menos do que isto era o que estabelecia o *Puero Juzgo* quando cominava a pena de morte ao advogado que se compromettesse a ganhar um processo; ou a Partida Tercera, que responsabilizava por perdas e danos o advogado que garantisse a vitória.

As verdades jurídicas são como se fôsem de areia, e difficilmente se podem conter na mão; há sempre alguns grãos que, queiramos ou não, nos escorrem por entre os dedos e vão parar às mãos do adversário. A tolerância nos ensina, por respeito ao próximo e por respeito à nossa própria fraqueza, a proceder com fé na vitória, mas sem um jactancioso desdém durante o combate.

E se o cliente nos exige que lhe asseguremos a vitória?

Corramos então à nossa biblioteca e de lá tiremos uma curta página que se chama "Decálogo do cliente", que é comum encontrar nos escritórios de advogados brasileiros, e onde poderemos ler: "Não pegas ao teu advogado que faça profecia da sentença; não te esqueças de que, se fôra profeta, êle não "teria aberto banca de advogado".

7.º TEM PACIÊNCIA

O tempo vingá-se das coisas feitas sem a sua colaboração

Existe um pequeno demônio que ronda e adeja em torno dos advogados, e que dia após dia põe em perigo a sua missão: a impaciência.

A advocacia exige muitas virtudes; mas, além d'isso, como as fadas que rodeavam o berço do príncipe de França, essas virtudes ainda devem ser assistidas por uma outra que as habitue a se porem pacientemente em jôgo.

Paciência, para escutar. Cada cliente considera o seu caso o mais importante do mundo.

Paciência, para suportar o adversário. Já vimos que lhe devemos lealdade e tolerância, ainda que êle próprio seja um imperitine.

Paciência, para aguardar a sentença. Ela demora, e enquanto o cliente se desanima e desmoraliza, incumbe ao advogado conter o seu desfalecimento. Nesta missão, cum-

pre-lhe ter presente que, no litígio como na guerra, em certos casos vence o que consegue agüentar talvez só um minuto mais que o adversário.

E, acima de tudo, paciência para suportar a sentença contrária.

A coisa julgada, di-lo CHIOVENDA, é a suma preclusão. Por isso mesmo, acrescentamos nós, exige a suma paciência.

8.º TEM FÉ

Crê no direito como o melhor instrumento para o humano convívio; crê na justiça como o objetivo normal do direito; crê na paz como o substitutivo piedoso da justiça; acima de tudo, crê na liberdade, sem a qual não há direito, nem justiça, nem paz

Como homem, cada advogado pode ter a fé que a sua consciência lhe indique, mas, em sua condição de advogado, deve ter fé no direito, porque até agora o homem não encontrou, em sua longa e comovente aventura sobre a terra, nenhum instrumento que melhor assegure a convivência. A razão do mais forte não é somente a lei da brutalidade, é também a lei da angustiante incerteza.

Mas o direito, como já vimos, não é um valor em si mesmo, nem a justiça é o seu conteúdo necessário. A norma não visa à justiça, mas à ordem; a transação não assegura a justiça, mas a paz; a coisa julgada não é um instrumento de justiça, mas de autoridade; a pena nem sempre é medida de justiça, mas de segurança.

Todavia, apesar de todos êsses desvios temporários, a justiça é o conteúdo *normal* do direito, e as soluções que acolhe, ainda quando aparentemente injustas, são freguentemente mais justas que as soluções opostas.

A fé na paz provém da convicção de que também a paz é um valor na ordem humana. Succedâneo bondoso da justiça, convida a renunciar de quando em quando a uma parte dos bens, a fim de assegurar aquilo que está prometido na terra aos homens de boa vontade.

Quanto à fé na liberdade, sem a qual não há direito, nem justiça, nem paz... essa não precisa de explicações entre os mandamentos do advogado. Porque, se êste não tem fé na liberdade, melhor faria, como dizem as Escrituras, atando uma pedra ao pescoço e atirando-se ao mar.

9.º ESQUECE

A advocacia é uma luta de paixões. Se cada batalha deixar em tua alma um rancor, logo chegará o dia em que a vida se terá tornado impossível para ti. Fimão o combate, esquece a tua vitória tão depressa quanto a tua derrota

A que círculo do inferno serão algum dia lançados êsses advogados que nos reci-

tam, inclementes, às vèzes agarrando-nos pela aba do casaco, e levantando a voz como se fôrmos nós o adversário, os seus arrastoados, as suas petições e os seus memoriais?

E que lugar do purgatório estará reservado àqueles que na velhice continuam ainda a relatar os casos que defenderam na mocidade?

E que recanto do paraíso aguardará os directores de revistas jurídicas, que se recusam a publicar as notas criticas daqueles que confundem os periódicos de jurisprudência com uma terceira ou quarta instância?

Porque a verdade é que existe uma moléstia insidiosa que ataca os advogados e que os leva a falar constantemente de suas causas. Inclusive daquelas que, por esta ou aquela razão, nasceram para ser esquecidas.

As causas, diz o brocardo, defendem-se como próprias e perdem-se como alheias. Também a advocacia tem o seu *fair play*, que consiste não apenas no comportamento leal e correto na luta, senão também no acatamento respeitoso das decisões do árbitro.

O advogado, que continua discutindo depois da coisa julgada, em nada difere do esportista que, depois de findo o encontro, permanece no campo tratando de obter, contra um inimigo inexistente, uma vitória que já lhe escapou das mãos.

10. AMA TUA PROFISSÃO

Procura estimar a advocacia de tal maneira, que, no dia em que teu filho te pedir conselho sobre o seu destino, consideres uma honra para ti aconselhá-lo a que se faça advogado

Seja-nos permitido ilustrar o último mandamento como uma parábola.

Conta PÉGUÏ que um dia se quedou impressionado ao ver sua mãe arrumar uma cadeira. Era tal o cuidado, o escrúpulo, a amorosa atenção com que ela cumpria o seu humilde mister, que o filho lhe manifestou a sua admiração. Disse-lhe então a mãe: o amor das coisas bem feitas deve acompanhar-nos por toda a vida; as partes invisíveis das coisas devem cuidar-se com o mesmo escrúpulo que as que estão à vista; as catedrais de França são as catedrais de França porque o amor com que está feito o ornato exterior é o mesmo amor com que estão feitos os recantos ocultos.

O mesmo acontece com todos os atos da vida. O amor do officio o eleva à hierarquia de uma arte. O amor por si só transforma o trabalho em criação; a tenacidade em heroísmo; a fé em martírio; a concupiscência em nobre paixão; a luta em holocausto; o desejo em prudência; a prazer em êxtase; a idéia em dogma; a vergonha em sacrificio; a vida em poesia.

Quando um advogado chega ao ponto de aconselhar o seu próprio filho, no dia tremendo, em que deva assisti-lo na eleição do seu destino, a seguir a sua própria carreira, será porque nela encontrou mais que um officio. Officio queremos para nós; mas para nosso filho desejamos, se possível, a glória.

A advocacia não é certamente um caminho glorioso; está feita, como tôdas as coisas humanas, de sofrimentos e de exaltações, de amarguras e de esperanças, de desfalecimentos e de renovadas ilusões. Mas é grande virtude nela entrever algum dia esse pequeno filão de ouro da glória por que anisamos para nosso filho.

Nesse dia, ponhamos-lhe a mão no ombro e digamos: procura por ti mesmo, meu filho, o bem e a virtude que anseio para a tua vida; e, acima de tudo, faze, pela defesa dos teus semelhantes, na causa da justiça, tudo aquilo que eu quis fazer e que a vida não me concedeu. Terás com isso um pouco de glória e muito de angústia. Mas está na lei da vida que esta seja o preço que se paga por aquela.

Já está dito nos versos que o côro dirige a WILHELM MEISTER, no poema imortal:

*"Sê bem vindo, navio da juventude!
Sê bem vindo para o sofrimento!"*

FINAL

Estes Mandamentos deixam voluntariamente imprecisa a linha divisória entre o real e o ideal, entre aquilo que é e aquilo que se desejaria que fôsse.

O advogado é aqui contemplado, em parte, como a vida o mostra, e em parte como o representa a ilusão. Ou pelo menos elle aparece, nestas páginas, como desejaria ser o autor, no dia em que conseguisse superar tôdas as forças terrenas que impedem, na luta de cada dia, uma realização plena da sua arte.

Mas a imprecisão da fronteira que separa a forma da essência, que delimita de um lado o já adquirido, e de outro o ainda esperado, é uma contingência inerente a tôdas as finalidades. Na aceção latina como na grega, *meta* significa tanto o término de uma carreira, como o que ainda está mais adiante. Por isso é que na vida nunca nos é dado saber em que medida uma conquista é um fim, ou é apenas um novo começo; por isso é que nunca nos é dado compreender as razões profundas que fazem com que, nas manifestações superiores da advocacia, não exista outro ponto de chegada senão aquêde que deixa indefinidamente abertos diante de nós os caminhos do bem e da virtude.

Mas essa, em última análise, dita a última palavra, é a vibração do ideal sobre o real.